



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM²

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFOS  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28.08.2008



Deus seja  
Louvado



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº. 005/2023

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS JOVENS  
APRENDIZES, INSTITUIDOS PELA LEI  
MUNICIPAL Nº. 2.432/2022, NO ÂMBITO  
DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

### APROVA:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Marechal Floriano conceder, mensalmente, auxílio-alimentação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), aos Jovens Aprendizes, instituídos pela Lei Municipal nº. 2.432, de 15 de março de 2022.

**Art. 2º** O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do Jovem aprendiz para quaisquer efeitos;

II – Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Marechal Floriano, 23 de janeiro de 2023.**

**CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR**  
Presidente

**MAYLSON LITTIG**  
Vice-Presidente

**NATALINO BIANQUI NETTO**  
1º Secretário

**JOSÉ RODOLFO KROHLING**  
2º Secretário



Autenticar documento em /autenticidade

Av. Presidente Kennedy, 194 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP: 29255-000 - Fone: (28) 3288-1177 - 99789-7684

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -

[www.cmmarechalfloriano.es.gov.br](http://www.cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br](mailto:camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [cmmtes@g](mailto:cmmtes@g)

ICP - Brasil.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 31003100370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior** em 23/01/2023 14:42

Checksum: **395E81E1AB25E3AAB3823D240E8AA90CB1A373BBA3D076273652C19E715577D2**

Assinado eletronicamente por **Ver. Natalino Bianqui Netto** em 24/01/2023 11:23

Checksum: **21E7B66632A345E70B26880B6917FB852CA8A25539E5F49DAA6DE5C3C7F3A64A**

Assinado eletronicamente por **Ver. Maylson Littig** em 24/01/2023 11:24

Checksum: **D57EC6CBCE6A922D86D568E0C27C2B5DE4BAD1EF7426428C3B355307F52C2538**

Assinado eletronicamente por **Ver. José Rodolfo Krohling** em 24/01/2023 11:24

Checksum: **CC1874ED7BDAE19A12E83D383EF3260547EDDE9E87FF49D5D6E8835D7D94D352**



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 31003100370030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

